

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

1 **Horário:** 13h37min.....

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso. ....

5 **Membros Presentes:** Vice-Presidente de Fiscalização Leôncio F. Miranda da Silva e os

6 Conselheiros: Marosam Dias da Silva, Patrícia Adriana Azambuja, Antonielson Rodrigues de

7 Sousa Junior, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Patrícia

8 Bitencourte de Lima e Seleida Maria Primon.....

9 **Ausência justificada:** Odilei Storchi Vilela, Clayton Ferreira Leão, Priscilla Borges Tiago

10 Campos e Thiago de Lucas Pereira Pinto .....

11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete Rodrigues

12 dos Santos e Auditores Fiscais: Joicy Carrijo Flauzino, Eliana Alonso Ribeiro de Paula,

13 Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho, Simone da Silva Machado de Oliveira, William

14 Santos Moraes e Fabrício de Oliveira Pagnoncelli.....

15 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva agradece a presença

16 de todos e faz a abertura da reunião informando a todos sobre a mudança na

17 coordenação do setor de Fiscalização, Ética e Disciplina dando boas-vindas à nova

18 coordenadora em exercício Divanete Rodrigues dos Santos que a partir do dia 01 de

19 maio deste ano assumiu a respectiva responsabilidade. Neste momento a mencionada

20 coordenadora, Sra. Divanete, agradeceu a todos pelo apoio. Em seguida, o Vice-

21 Presidente Leôncio F. Miranda da Silva iniciou os assuntos gerais comunicando sobre o

22 Ofício 039/2022 expedido pela Presidente do CRCMT que trata da ocorrência quanto ao

23 impedimento de técnico em contabilidade realizar parcelamento de débito ISSQN de

24 cliente pelo fato de ser Técnico em Contabilidade, esclarecendo que esta não é uma

25 atividade impedida pela categoria de técnico em contabilidade. Também cientificou os

26 presentes sobre a Denúncia que o setor de Fiscalização, Ética e Disciplina deste

27 Regional protocolou junto à Polícia Federal referente a uma consulta efetuada pela

28 Caixa de Assistência do CREAMT, recebida via Ouvidoria, de Decore com indícios de

29 falsificação. A Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina também esclareceu que,

30 na oportunidade, também foi enviada uma cópia de todo o processo protocolado junto à

31 Polícia Federal para o CRCSC, tendo em vista que o profissional informado na Decore

32 tem registro no estado de Santa Catarina. Houve também a comunicação da realização

33 de diligência *in loco* na empresa [REDACTED] a fim de

34 averiguar se a mesma, apesar de não possuir CNAE de serviços de contabilidade,

35 estaria prestando serviços contábeis irregularmente. Na ocasião, foi identificado que a

36 empresa de fato não presta serviços contábeis conforme relatório fundamentado do

37 Auditor Fiscal responsável pela diligência. Dando continuidade aos assuntos gerais, o

38 Vice-Presidente informou que no mês de junho a equipe de Fiscalização estará

39 liberando para assinatura digital as Atas dos meses de janeiro a abril/2022. Neste

40 momento o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para a

41 Conselheira **Patrícia Adriana Azambuja** para início do relato dos seus processos.

42 **PROCESSO Nº 2021/000332 – [REDACTED] – FATO 01- Infração aos**

43 **itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar**

44 **de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os**

45 **limites e a extensão da responsabilidade técnica perante clientes [REDACTED],**



ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

93 2020/000329. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido  
94 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de  
95 advertência reservada. **PROCESSO Nº 2021/000306** – [REDACTED] –  
96 Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC  
97 (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil  
98 [REDACTED] sob forma não autorizada,  
99 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio  
100 de diligência fiscalizatória eletrônica com comprovante de inscrição e de situação  
101 cadastral da Receita Federal do Brasil e pela notificação n.2020/000132 não atendida.  
102 Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação  
103 da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$2.515,00 e pena ética de advertência  
104 reservada. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a  
105 palavra para o Conselheiro **Marosam Dias da Silva** para início do relato dos seus  
106 processos. **PROCESSO 2021/000271** – [REDACTED]  
107 Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC  
108 (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil  
109 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] inscrita no CNPJ  
110 [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
111 cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligência fiscalizatória eletrônica  
112 com comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil e  
113 pela notificação n.2020/000129 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
114 Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de  
115 R\$ 5.030,00 e pena ética de censura reservada. **PROCESSO 2021/000272** – [REDACTED]  
116 [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
117 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e  
118 manter Organização Contábil [REDACTED], inscrita no  
119 CNPJ: [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
120 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
121 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 01/04/2021, JUCEMAT e ao não  
122 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000215.. Foi aprovado pela Câmara, o  
123 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
124 pecuniária de R\$ 1.509,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento o  
125 Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira  
126 **Elizarete da Cruz e Silva Navarrete** para início do relato dos seus processos.  
127 **PROCESSO Nº 2021/000390** – [REDACTED] – [REDACTED] – Infração ao art. 15 e  
128 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por  
129 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED], inscrita  
130 no CNPJ: [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
131 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
132 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 25/08/2021, JUCEMAT e ao não  
133 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000286 publicada no D.O.U. Foi  
134 aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da  
135 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00 e pena ética de censura reservada.  
136 **PROCESSO 2021/000464** – [REDACTED]. Fato 01 - Infração  
137 aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por  
138 Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

139 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
145 eletrônicas e a notificação nº 2020/000419 não atendida. Fato 02 - Infração ao art. 25,  
146 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os  
147 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar  
148 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
154 eletrônicas e a notificação nº 2020/000419 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o  
155 parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa  
156 pecuniária de R\$ 2.112,60 e pena ética de advertência reservada para o fato 01 e  
157 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.112,60 e pena ética de  
158 advertência reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2021/000352** – [REDACTED]  
159 [REDACTED] – Infração as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c  
160 Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC  
161 (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da  
162 Res. CFC 1364/2011. Por firmar Declaração Comprobatória de Percepção de  
163 Rendimentos - DECORE de números: MT/2015/00001897, MT/2015/000002038,  
164 MT/2015/00002830, MT/2015/00003427, MT/2015/00003587, MT/2015/00004726,  
165 MT/2015/00004956, MT/2015/00007062, MT/2015/00009526, MT/2015/00011899,  
166 MT/2015/00011935, MT/2015/00012520, MT/2016/00000461. sem a comprovação, por  
167 meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a  
168 natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de notificação  
169 2019/000331, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira  
170 Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00  
171 e pena ética de advertência reservada. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F.  
172 Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira **Patrícia Bitencourte de Lima** para  
173 início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000253** – [REDACTED]  
174 [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item  
175 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC  
176 1370/11. Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]  
[REDACTED]  
178 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC MT, o  
179 que identificamos através de diligências fiscalizatórias com o comprovante de inscrição e  
180 de situação cadastral da Receita Federal do Brasil, e Notificação N.2019/000342 não  
181 atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de  
182 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de  
183 advertência reservada. **PROCESSO 2021/000398** – [REDACTED]. NÃO  
184 RELATADO. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

185 palavra para o Conselheiro **Valmir Cecilio Araujo Siqueira** para início do relato dos  
186 seus processos. **PROCESSO 2021/000250** – [REDACTED]. Infração  
187 ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
188 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Por responder pela parte  
189 técnica e manter Organização Contábil, [REDACTED]  
[REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o  
191 devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligências  
192 fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da  
193 Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº 2019/000140 não atendida. Foi  
194 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de  
195 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 e pena ética de advertência  
196 reservada. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a  
197 palavra para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para início do  
198 relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000391** – [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
199 [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
200 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter  
201 Organização Contábil "[REDACTED]", inscrita no CNPJ:  
202 [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
203 cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios,  
204 consulta à Receita Federal do Brasil em 20/08/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento  
205 ao disposto na Notificação nº 2020/000319 publicada no D.O.U. Foi aprovado pela  
206 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar  
207 de multa pecuniária de R\$ 503,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO**  
208 **2021/000400** – [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art.  
209 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela  
210 parte técnica e manter Organização Contábil "[REDACTED]", inscrita  
211 no CNPJ: [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
212 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
213 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 15/09/2021, JUCEMAT e ao não  
214 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000244. Foi aprovado pela Câmara, o  
215 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
216 pecuniária de R\$ 1.006,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento o  
217 Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva faz o relato dos seus processos.  
218 **PROCESSO Nº 2021/000381** - [REDACTED] – Infração ao art. 15 e alínea "b"  
219 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder  
220 pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]  
[REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
222 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
223 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 17/08/2021, JUCEMAT e ao não  
224 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000345. Foi aprovado pela Câmara, por  
225 maioria, com abstenção de voto da conselheira SELEIDA MARIA PRIMON, o parecer do  
226 Conselheiro relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no  
227 valor de R\$ 2.012,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**  
228 **2021/000402** - [REDACTED] – Infração ao art. 15 e  
229 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por  
230 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

232 [REDACTED]”, inscrita no CNPJ: [REDACTED] sob forma não  
233 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que  
234 identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do  
235 Brasil em 10/09/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº  
236 2020/000183. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro relator no sentido de  
237 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 2.012,00 e pena ética  
238 de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2021/000387** - [REDACTED] [REDACTED]  
239 [REDACTED] – Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4  
240 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC  
241 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de  
242 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da  
243 empresa, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000357, datada do dia  
28/09/2020, das seguintes empresas: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

244 [REDACTED]. Foi aprovado pela  
245 Câmara, o parecer do Conselheiro relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de  
246 multa pecuniária no valor de R\$ 1.659,90 e pena ética de advertência reservada.  
247 **PROCESSO Nº 2021/000388** - [REDACTED] – FATO 01 – Infração aos  
248 itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar  
249 de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os  
250 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente, o que identificamos por  
251 meio de Notificação nº 2020/000404, do dia 27/10/2020, das seguintes empresas: [REDACTED]

252 [REDACTED]  
253 [REDACTED]  
254 [REDACTED] A fiscalização deu-se  
255 início de maneira eletrônica através do agendamento nº 5755. FATO 02 - Infração ao art.  
256 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os  
257 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar  
258 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, o que  
259 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000404, das seguintes empresas: Nos  
260 casos de Escrituração Contábil Digital – apresentar cópia do protocolo de entrega do  
261 SPED Contábil e Demonstrações Contábeis, das seguintes empresas: [REDACTED]

262 [REDACTED]  
263 [REDACTED]  
264 [REDACTED] Foi aprovado pela  
265 Câmara, o parecer do Conselheiro relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de  
266 multa pecuniária no valor de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato  
267 01 e de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 2.515,00 e  
268 pena ética de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2021/000386** -  
269 [REDACTED] – FATO 01 - Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do  
270 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte  
271 técnica e manter Organização Contábil: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

272 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], sob forma não autorizada,  
273 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio  
274 de Notificação nº 2020/000019, não atendida. FATO 02 – Infração as alíneas "c" ou "d"  
275 do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e  
276 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

277 Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, sem a comprovação,  
278 por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo  
279 com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Consulta  
280 CFC/CRCs - Consulta de Decore, das seguintes DHPs: 13.2021.73B2.2208 02/03/2021  
281 004.485.441-21 [REDACTED], 13.2020.E776.E4CA  
282 30/09/2020 861.949.762-68 [REDACTED], 13.2020.32B1.3067  
283 04/09/2020 020.489.921-45 [REDACTED], 13.2020.CBE3.AB96  
284 06/08/2020 019.261.781-81 [REDACTED],  
285 13.2019.D54A.F93F 19/07/2019 022.071.621-84 [REDACTED],  
286 13.2018.FA0D.863A 01/06/2018 052.933.091-10 [REDACTED],  
287 13.2018.A845.970A 09/02/2018 030.420.171-50 [REDACTED],  
288 13.2017.43E5.D225 25/10/2017 000.136.701-31 [REDACTED],  
289 13.2017.C9EC.5DA6 05/09/2017 034.092.961-82 [REDACTED],  
290 13.2017.18C6.B080 19/07/2017 738.361.411-91 [REDACTED],  
291 [REDACTED], 13.2017.3101.34D2 07/07/2017 027.956.101-67 [REDACTED],  
292 [REDACTED], 13.2017.1EB0.DECF 14/02/2017 022.883.811-83 [REDACTED].  
293 [REDACTED]. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
294 relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$  
295 2.012,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 01 e de aplicação de pena  
296 disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência  
297 reservada para o fato 02. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva  
298 passa a palavra para a Conselheira **Seleida Maria Primon** para início do relato dos seus  
299 processos. **PROCESSO Nº 2021/000378** – [REDACTED]  
300 – Infração ao art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01)  
301 e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil  
302 ou executar serviços contábeis na organização contábil inscrita no CNPJ  
303 [REDACTED], sem proceder a transferência de seu registro para este CRCMT, o  
304 que identificamos por meio de apuração de denúncia apresentada pelo Sr. [REDACTED]  
305 [REDACTED], protocolada neste CRCMT sob n. DEN 2021/000006. Foi aprovado pela  
306 Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar  
307 de multa pecuniária no valor de R\$ 2.515,00 e de penalidade ética de censura  
308 reservada. **PROCESSO 2021/000353** – [REDACTED].  
309 FATO 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC  
310 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a  
311 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente, o  
312 que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000397, do dia 22/10/2020, das  
313 seguintes empresas: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]. FATO 02- Infração ao art. 25, alínea  
316 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4,  
317 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração  
318 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, o que identificamos por meio  
319 de Notificação nº 2020/000397, do dia 22/10/2020, das seguintes empresas: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

323 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de  
324 censura reservada para o fato 01 e aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
325 R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO**  
326 **2021/000343** – [REDACTED], retirado de pauta. Neste momento o Vice-  
327 Presidente Leôncio F. Miranda da Silva segue adiante com os demais processos.  
328 **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheiro **Odilei Storchi Vilela.**  
329 **PROCESSO 2021/000362** – [REDACTED] [REDACTED]. **PROCESSO 2021/000057** –  
330 [REDACTED]. **NÃO RELATADO.** **PROCESSO 2020/000025**  
331 – [REDACTED]. **NÃO RELATADO.** Conselheira **Priscilla Borges Tiago**  
332 **Campos PROCESSO Nº 2021/000281** – [REDACTED]. **PROCESSO 2021/000396** –  
333 [REDACTED]. Conselheiro **Clayton Ferreira Leão.** **PROCESSO 2021/000376** –  
334 [REDACTED] **PROCESSO 2021/000377** – [REDACTED]  
335 **LIMA. PROCESSO 2020/000008** – [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]. **PROCESSO**  
336 **2020/000010** – [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]. **PROCESSOS**  
337 **RETIRADOS DE PAUTA.** Conselheiro Thiago de Lucas Pereira Pinto. **2021/000313** –  
338 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]; **PROCESSO 2021/00337** – [REDACTED]  
339 [REDACTED]. Houve também a comunicação pelo Vice Presidente dos  
340 arquivamentos dos Processos. **PROCESSO 2021/000379** - [REDACTED] [REDACTED]  
341 [REDACTED]; **PROCESSO 2021/000406** - [REDACTED];  
342 **PROCESSO 2021/000404** - [REDACTED]; **PROCESSO 2021/000409** -  
343 [REDACTED]  
344 [REDACTED] L.....  
345 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de Fiscalização,  
346 Ética e Disciplina Leôncio F. Miranda da Silva, encerra a reunião às 15h30min. A  
347 presente ata foi lavrada por mim, Joicy Carrijo Flauzino e, depois de lida e aprovada,  
348 será assinada por todos. Cuiabá/MT, 19 de maio de 2022.

**Leôncio F. Miranda da Silva**  
**Contador MT-003941/O**  
**Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina**

**Patrícia Adriana Azambuja**  
**Contadora MT-009285/O**

**Seleida Maria Primon**  
**Contadora MT-008517/O**

**Antonielson Rodrigues de Sousa Junior**  
**Contador MT-017484/O**

**Marosam Dias da Silva**  
**Contador MT-012014/O**

**Valmir Cecilio Araújo Siqueira**  
**Contador MT-006537/O**

**ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.**

**Patrícia Bitencourte de Lima  
Contadora MT- 011331/O**

**Elizarete da Cruz e S. Navarete  
Contadora MT- 008727/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos  
Coordenadora de Fiscalização  
Contadora MT-008147/O**

**Joicy Carrijo Flauzino  
Auditora Fiscal  
Contadora MT-017344/O**